



**CPMI - INSS
01065/2025**

Gabinete da Deputada Coronel Fernanda

REQUERIMENTO Nº , DE 2025/CPMI – FRAUDE DO INSS

(Da Sra. Coronel Fernanda)

Postula sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Luís Roberto Barroso, informações e acesso, mediante transferência de sigilo, quando for o caso, aos autos dos inquéritos relativos aos descontos indevidos em benefícios administrados pelo INSS, e aos autos das ADPFs 1224 e 1236, envolvendo, respectivamente, pedido de suspensão de descontos ilegais e o acordo do governo para ressarcimento das vítimas.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, este aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado que, sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Luís Roberto Barroso, informações e acesso, mediante transferência de sigilo, quando for o caso, aos autos dos inquéritos relativos aos descontos indevidos em benefícios administrados pelo INSS, e aos autos das ADPFs 1224 e 1236, envolvendo, respectivamente, pedido de suspensão de descontos ilegais e o acordo do governo para ressarcimento das vítimas., pelos fatos e fundamentos que na sequência são expostos.



Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados - Anexo IV, 2º andar,
gabinete 242 dep.coronelfernanda@camara.leg.br



* C D 2 5 2 6 7 7 1 4 9 1 0 0 *



Gabinete da Deputada Coronel Fernanda

JUSTIFICAÇÃO

Encontra-se em trâmite no Supremo Tribunal Federal (STF) um conjunto de inquéritos destinados a apurar práticas fraudulentas relacionadas a descontos irregulares incidentes sobre benefícios previdenciários administrados pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Paralelamente, tramitam perante aquela Corte duas Arguições de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) diretamente vinculadas à matéria. A ADPF nº 1224 discute o pedido de suspensão imediata dos descontos ilegais, em evidente defesa da dignidade da pessoa humana, da proteção do idoso e do direito social à previdência. Já a ADPF nº 1236, versa sobre o acordo realizado pelo governo federal, especificamente para garantir o ressarcimento das vítimas, o que reflete não apenas a dimensão do problema, mas também a necessidade de mecanismos institucionais céleres e eficazes para reparar os danos causados.

Nesse contexto, o acesso ao conteúdo integral desses inquéritos e das referidas ações de controle concentradas revela-se indispensável para o bom andamento dos trabalhos desta CPMI. Trata-se de condição necessária para que este colegiado possa exercer suas atribuições constitucionais de fiscalização e investigação, analisar a extensão da prática criminosa, identificar responsabilidades e, ainda, propor medidas legislativas e administrativas que impeçam a reprodução de condutas semelhantes.

Diante da relevância da matéria e observada, quando necessário, a transferência do sigilo processual, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala das Comissões, em de de 2025.

Deputada Coronel Fernanda

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados - Anexo IV, 2º andar,
gabinete 242 dep.coronelfernanda@camara.leg.br





Gabinete da Deputada Coronel Fernanda

PL-MT



Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados - Anexo IV, 2º andar,
gabinete 242 dep.coronelfernanda@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252677149100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Coronel Fernanda

